



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING IMPRESSO

09/09/2012



INDICE

1. JORNAL A TARDE	
1.1. DESEMBARGADORES.....	1 - 2
2. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO	
2.1. DESEMBARGADORES.....	3 - 9
2.2. EVENTOS.....	10 - 11
2.3. PRESIDENTE.....	12
3. JORNAL O IMPARCIAL	
3.1. SEM ASSUNTO.....	13 - 17
4. JORNAL PEQUENO	
4.1. SEM ASSUNTO.....	18 - 19

Nelma Sarney representa Judiciário em homenagem da Assembleia a São Luís



Nelma Sarney recebe condecoração do deputado Arnaldo Melo, ao lado do ministro Edison Lobão

Nelma Sarney representa Judiciário em homenagem da Assembleia a São Luís

Nelma Sarney recebe condecoração do deputado Arnaldo Melo, ao lado do ministro Edison Lobato



A desembargadora Nelma Sarney representou o Tribunal de Justiça do Estado (TJMA) na sessão, no Centro de Convenções Pedro Neiva de Santana, em homenagem aos 400 anos de São

Luís. A indicação partiu do presidente do TJMA, desembargador Antonio Guerreiro Júnior, que não pode comparecer à solenidade.

O presidente do Senado Federal, José Sarney,

foi o grande destaque da noite. Para marcar a data do quadricentenário, a Assembleia premiou 400 personalidades - 150 deles "em memória" - que se destacaram pelo trabalho e desvelo a esta capital.

Além de Guerreiro Júnior e Nelma Sarney foram condecorados com a Medalha do 4º Centenário de São Luís os desembargadores Antonio Fernando Bayma Araújo (decano do TJMA), Jorge Rachid Mubárack Maluf e Jamil Gedeon (ex-presidentes do Tribunal), Froz Sobrinho, Anildes Chaves Cruz (presidente do TRE) e José Bernardo Silva Rodrigues (vice-presidente e correge-

dor do tribunal eleitoral).

"A Assembleia está de parabéns pela homenagem a nossa querida São Luís e às pessoas que no passado - e a quem no presente - contribuem, para o engrandecimento da cidade", destacou Nelma Sarney, após receber a honraria.

A filha Camila recebeu a medalha pelo pai Guerreiro Júnior.

Também receberam a comenda legislativa os desembargadores aposentados Madalena Serejo, Milson Coutinho, Raimundo Freire Cutrim e Militão Vasconcelos Gomes. Os quatro magistrados são ex-presidentes do Tribunal de Justiça.





A SOLENIIDADE DE ENTREGA da Medalha do 4º Centenário de São Luís, instituída pela Assembleia Legislativa do Estado, reuniu o poder político do Maranhão e ilustres maranhenses de diversas gerações e atividades. Acima, o deputado Arnaldo Melo, que presidiu a cerimônia, ladeado pelo ministro de Minas e Energia, senador Edison Lobão; governadora do Estado, Roseana Sarney; presidente do Congresso Nacional, o ex-presidente da República e senador José Sarney e o ministro de Turismo, deputado Gastão Dias Vieira; embaixo, à esquerda, o deputado Arnaldo Melo entregando a Medalha para o presidente José Sarney; à direita, a cantora Alcione posa com sua medalha ao lado do jornalista Pergentino Holanda (editor deste Caderno e também homenageado)





O presidente da Assembleia Legislativa, deputado Arnaldo Melo, com a desembargadora Nelma Sarney (representando o Tribunal de Justiça), o arcebispo de São Luís, Dom José Bellisário Silva, o presidente do Congresso Nacional, senador José Sarney e a governadora Roseana Sarney

400 homenageados nos 400 anos de São Luís

A Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão promoveu um dos maiores e mais significativos eventos comemorativos dos 400 anos de fundação desta cidade ao realizar, no Centro de Convenções Pedro Neiva de Santana, a entrega da Medalha Comemorativa do 4º Centenário de São Luís.

Se alguma das 400 personalidades ali homenageadas pensava que seria obrigada a assistir a uma solenidade longa e cansativa, enganou-se completamente. Os que participaram do belo evento viram uma sessão bem organizada por um cerimonial que se preocupou com os mínimos detalhes, para não deixar que homenageados e convidados saíssem do recinto fatigados com as delongas que,

via de regra, ocorrem em solenidades dessa natureza.

Em menos de quarenta minutos, as 400 personalidades, vivas e mortas, que prestaram relevantes serviços a esta cidade, receberam a Medalha concedida pela Mesa Diretora da Assembleia Legislativa.

Em seu poético discurso de saudação aos homenageados o presidente da Assembleia Legislativa, deputado estadual Arnaldo Melo, disse que a Medalha Comemorativa do 4º Centenário de São Luís é uma edição única, limitada a 400 exemplares e que não voltará a ser concedida a qualquer outra pessoa.

Os homenageados receberão ainda um diploma para oficializar a participação nesse momento histórico.



O vice-presidente da Assembleia Legislativa, deputado Marcos Caldas, entrega a Medalha do 4º Centenário de São Luís para o presidente da Casa, deputado Arnaldo Melo

ILUSTRES MARANHENSES DE DIVERSAS GERAÇÕES E ATIVIDADES ESTIVERAM, NA ENTREGA DA MEDALHA DO 4º CENTENÁRIO DE SÃO LUÍS



Ubiratan Teixeira, Alex Brasil e Nauró Machado - a literatura sendo homenageada



Reencontro de uma velha amizade: a ex-Primeira Dama Eney Tavares Neiva de Santana com o Repórter PH



O atual e o ex-presidente do Fiema, Edison Baldez das Neves e Jorge Machado Mendes com Sílvia Duailibe Costa, que recebeu a homenagem ao seu pai, Biné Duailibe



Desembargador Pinó da Fonseca e Dona Dulce



O cronista Benito Neiva esteve presente, in memoriam, representado pela viúva Ivone Neiva e os filhos Raquel e Benito Jr.



O ministro de Minas e Energia, Edison Lobão, e a governadora Roseana Sarney estavam entre os homenageados



Os Castelo homenageados: João Castelo Filho (recebendo pelo pai), a ex-prefeita Gardênia Ribeiro Gonçalves e a deputada Gardênia Castelo



Figuras históricas que recepcionaram os convidados, cercaram o jornalista Pergentino Holanda



O Repórter PH e Ana Maria Dias Vieira na moldura de Ricardo Duailibe e Dayse Vieira



Os artistas plásticos Rogério Martins e Ayrton Marinho

**ILUSTRES MARANHENSES DE DIVERSAS GERAÇÕES E ATIVIDADES ESTIVERAM, NA ENTREGA DA
MEDALHA DO 4º CENTENÁRIO DE SÃO LUÍS**



**ILUSTRES MARANHENSES DE DIVERSAS GERAÇÕES E ATIVIDADES ESTIVERAM, NA ENTREGA DA
MEDALHA DO 4º CENTENÁRIO DE SÃO LUÍS**



Dona Enide Moreira Lima Jorge Dino



O **cardiologista** Raimundo Furtado com a esposa Davina



José Nilson com a medalha de seu pai José de Ribamar Maciel



Senador Clóvis Fecury



A **presidente** do TRT-MA, desembargadora Ilka Esdra Silva Araujo com o presidente da Assembleia Legislativa, entre Haroldo Cavalcante Jr. e Isaias Pereirinha



Os **desembargadores** Jamil Gedeon Neto (e Milina) e Militão Vasconcelos Gomes (e Vanjinha)



Arlaldo Melo entre Regina Lúcia de Almeida (procuradora geral de Justiça) e o presidente da AML, Benedito Buzar



Pedro Ivo recebeu a medalha do seu pai, Ribamar Corrêa



O **deputado** Manoel Ribeiro com Maria Vandira Peixoto

ILUSTRES MARANHENSES DE DIVERSAS GERAÇÕES E ATIVIDADES ESTIVERAM, NA ENTREGA DA
MEDALHA DO 4º CENTENÁRIO DE SÃO LUÍS



O presidente do Congresso, José Sarney, e o ministro do Turismo, Gastão Vieira, prestigiaram a festa e foram homenageados



Ronald Sarney e a desembargadora Neíma com a filha Alina e o genro, deputado Edilázio Jr.



Benedito Pires Primeiro e José Ribeiro Quadros

Ainda falando da Jornada de Direito Processual, no almoço de adesão realizado no Sofitel estiveram reunidos participantes, como: estudantes de Direito, advogados, juízes, promotores, desembargadores e as grandes estrelas que proferiram palestras. Um almoço com as melhores delícias da cozinha internacional do hotel, baseada na cultura francesa, caracterizada por sua origem. Com vista maravilhosa para a praia de Copacabana, num clima de muita cordialidade, naquela oportunidade estava lá eu que vos escrevo – como estudante -, o juiz maranhense Nelson Rego que está se preparando para defender sua tese de doutorado a Universidade de Salamanca (Espanha) - muito dinâmico em todos os momentos do encontro de grande valia, melhorando, cada vez mais, o nível dos homens que exercitam a lei. Nelson é membro Instituto Brasileiro de Direito Processual.

Jornada no Rio I

Depois de uma semana no Rio de Janeiro, participando de encontro, como a IX Jornada de Direito Processual, pelo Instituto Brasileiro de Direito Processual, no charmoso Hotel Sofitel, um dos mais concorridos pelos turistas do mundo inteiro, onde ali aproveitamos para nos abasteceremos das novidades dentro dos assuntos relevantes ao Processo Civil, com destaque às inovações, através de palestras pelos melhores juristas no assunto no país e no mundo, como: Ada Pellegrini, Alexandre de Freitas Câmara, Antônio Carlos Marcato, Arruda Alvim, Cândido Rangel Dinamarco, Christoph Kern, Fredie Didier, Humberto Teodoro Jr., José Rogério Cruz e Tucci, Luiz Fux e muitos outros. Cada um levou o melhor para este encontro de grande valia, composto de uma plateia do mais alto nível que encheu o salão de convenções do suntuoso hotel. Foram dias de glórias; oportunidade dos melhores relacionamentos com os mais importantes homens e mulheres do Direito.

Jornada no Rio II

O ponto máximo do encontro foi a homenagem prestada ao papa do direito no Rio de Janeiro, presidente de honra das jornadas do instituto, José Carlos Barbosa Moreira, com seus 81 anos de idade. Foi professor titular de Direito Processual Civil na Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, tendo sido também desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. É autor de inúmeras obras jurídicas, dentre livros e artigos publicados em periódicos. Dentre os seus trabalhos publicados, destacam-se: "O Novo Processo Civil Brasileiro", "Comentários ao Código de Processo Civil" e "Temas de Direito Processual Civil" (em oito volumes). José Carlos foi aplaudidíssimo de pé por todos os participantes. No seu discurso pelo estilo de vida que leva, atualmente, bem humorado comentou: "Estou como o Cristo Redentor ou o Pão de Açúcar...". Provocando aplausos e altas risadas do público presente aplaudido demoradamente, deixando-o bastante emocionado. Nota dez para os realizadores do evento, na pessoa da presidente do Instituto Brasileiro de Direito Processual (IBDP) Teresa Arruda Alvim Wambier - elegante em todos os momentos do evento.

O Guesa, de Sousândrade, em edição instigante

Livro de Luiza Lobo traz robusta pesquisa sobre escritor maranhense morto em 1902 e novos detalhes sobre composição dos *Cantos* sousandrinos

Reinaldo Barros
Especial para o Alternativo

A publicação *O Guesa*, do maranhense Joaquim de Sousa Andrade, o Sousândrade, recebe edição inédita no país, e na qual a Academia Maranhense de Letras (AML) é destaque como coeditora.

Luiza Lobo - pesquisadora e organizadora - investiu em trabalho de fôlego para levar ao leitor exigente "uma das obras fundamentais para compreensão do Romantismo brasileiro", segundo imagem a que recorre ao apresentar o livro o também poeta e literato Antonio Carlos Secchin, da Academia Brasileira de Letras.

Além dos 13 *Cantos* - dois deles deixados inconclusos por Sousa Andrade -, a nova edição traz bons diferenciais em relação a anteriores, a começar por farta pesquisa bibliográfica. Ficam mais claros o universo e circunstâncias em que viveu e produziu Sousa Andrade.

Ao viés da regra de época, Sousa Andrade não rumou para os estudos em Portugal, como fez a quase totalidade dos intelectuais maranhenses no século XIX. Formado em Letras e Engenharia de Minas por Sorbonne (Paris), o poeta permaneceu por longo período nos Estados Unidos. Tal influência se refletiria inclusive na ban-

deira do Maranhão, de sua autoria. O detalhe não o diminui, visto a vastidão da obra sousandrina. *O Guesa* é filete d'água nesse oceano.

"Esta notável edição de *O Guesa*, fruto de cinco anos de dedicação de Luiza Lobo, se afirma como obra de referência a quantos se aventurarem no universo sousandrino", completa Secchin, que reafirma a importância do pesquisador e ex-presidente da AML Jomar Moraes como um dos responsáveis pela reversão do quadro de marginalidade a que Sousa Andrade estava confinado.

Luiza Lobo vale-se dele na obra. O próprio Jomar, a quem são conferidos estudos fundamentais que tornaram possível a melhor compreensão de Sousa Andrade, assina a revisão técnica da atual edição.

A (re) descoberta de Sousa Andrade chega a São Luís no quarto centenário da capital fundada por franceses em 1612.

Um dos primeiros exemplares do recente *O Guesa* aportou na mesa de trabalho do presidente do Tribunal de Justiça do

Estado (TJMA), desembargador Antonio Guerreiro Júnior, pelo desembargador e escritor Lourival Serejo, também dos quadros da AML.

Além do gosto concordante pela obra sousandrina, os dois magistrados têm outra identificação com o poeta de *O Guesa*. Sousa Andrade e Serejo são ambos da Baixada - o primeiro de Guimarães, o segundo de Viana. Guerreiro Júnior, por sua vez, cultivava estreita e conhecida ligação familiar com Guimarães.

Originalidade - Sousa Andrade é também original quando traz para a sua poesia o inglês, neologismos, e palavras indígenas. Perde tempo quem tentar encontrar no poeta métrica e ritmo tradicionais. Esse ineditismo foi um dos fatores a chamar a atenção de críticos e pesquisadores literários. *Guesa Errante*, mais tarde rebatizado simplesmente *O Guesa*, foi escrito em 30 anos: de 1858 a 1888.

Os cantos narram a história de índio adolescente, o Guesa, oferecido em sacrifício aos deuses. Após conseguir fugir,

ele passa a morar em Wall Street, uma das ruas de maior movimento de Nova Iorque.

O poema é brutal em ironia e força dramática: os sacerdotes que perseguiram o jovem in-

Reprodução/Capa livro



dígena ressurgem como capitalistas. O que o Guesa denuncia? A exploração dos povos indígenas pelos europeus.

Joaquim de Sousa Andrade, o Sousa Andrade, morreu na São Luís de 1902, miserável e louco.

"Ouvi dizer já por duas vezes que o *Guesa Errante* será lido 50 anos depois; entristeci - decepção de quem escreve 50 anos antes", disse em desabafo de 1877. Sete anos antes se transferiu para os Estados Unidos. Só regressaria ao Maranhão em 1890.

Os poetas Augusto e Haroldo de Campos resgataram sua obra poética no início dos anos 60. A consideraram uma das mais originais e instigantes do Romantismo no Brasil e precursora das vanguardas históricas.

A pesquisadora

Professora da pós-graduação da Faculdade de Letras da Universidade Federal do Rio de Janeiro, pesquisadora da Universidade de Poitiers (França) e sócia-correspondente da AML, Luiza Lobo é responsável pela fixação e atualização de *O Guesa* para a edição londrina.

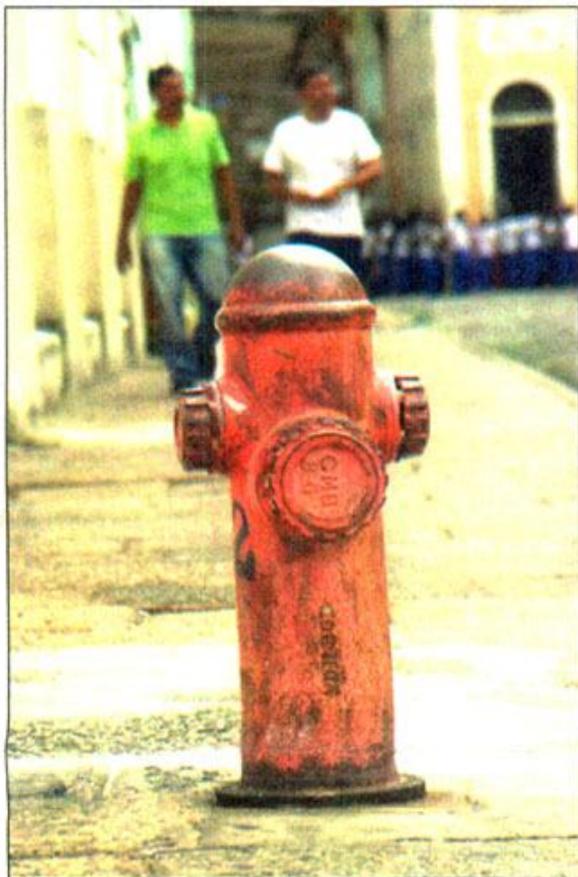
CIDADE NÃO TEM HIDRANTES

Com mais de um milhão de habitantes, São Luís não tem hidrantes em funcionamento no Centro Histórico (foto), na Praça Dom Pedro II, no Mercado Central e em importantes bairros como o Renascença, onde há várias instituições de ensino e prédios comerciais. O perigo é aconte-

cer o mesmo que ocorreu com o incêndio no Hospital Carlos Macieira, no dia 12 de agosto, quando os bombeiros, na ausência de hidrantes, foram auxiliados por carros-pipas da Caema. Perda de tempo que, em alguns casos, pode significar vidas perdidas.

URBANO B

GILSON TEDEJA/IMPÍDIO A PRESS



■ PERIGO

Salve-se quem puder!

A falta de hidrantes em bairros da capital revela o quanto a população está exposta ao perigo de um incêndio, como o que ocorreu no Hospital Carlos Macieira

AUGUSTO DO NASCIMENTO

O incêndio ocorrido no último dia 12 no Hospital Carlos Macieira, bairro Calhau, revelou uma dificuldade enfrentada pelo Corpo de Bombeiros Militar (CBM), em conseguir água para executar prontamente operações de combate ao fogo. Assim como em outras situações de emergência realizadas pela corporação, a falta de água no hidrante próximo daquela casa de saúde levou a equipe de salvamento a recorrer a carros-pipas a serviço da Companhia de Saneamento Ambiental (Caema), a fim de garantir a continuidade do trabalho, e impedir a alastramento das chamas para o resto do prédio. **O Imparcial** procurou verificar as condições dos hidrantes em alguns bairros da capital.

Nas proximidades da Feira da Praia Grande, por onde diariamente circula um grande número de moradores da cidade e turistas que visitam o Centro Histórico de São Luís, a reportagem encontrou alguns desses equipamentos sem condições de uso. Na esquina da Rua Marcelino de Almeida com o Beco Catarina

Mina, diante de lojas que vendem roupas e artigos artesanais feitos com materiais de fácil combustão, um hidrante teve a chave de ligação lacrada com cimento, durante uma reforma realizada no entorno.

De acordo com o comerciante Walison Martins, a presença de inúmeros estabelecimentos comerciais que vendem produtos de artesanato naquela área provoca um grande temor entre os lojistas, de que um acidente venha a ocorrer. Ele chamou a atenção para o fato de a maioria dos artigos comercializados nas lojas instaladas no prédio da Feira serem confeccionados em material como madeira, tecido, palha e fibra de buriti. Segundo informou o comerciante, é corriqueiro que se use água fornecida por um carro-pipa na limpeza das instalações da Feira. Quando falou à reportagem, Walison Martins recordou um episódio de algumas semanas antes, quando uma equipe de filmagem teve de apelar a um caminhão-pipa para lavar as ruas do Centro Histórico que serviriam de locação para a próxima novela de época do horário das 18h da Rede Globo, *Lado*

a Lado. Na realização da novela, os casarões históricos e ruas estreitas da capital maranhense foram ambientados como cenário para caracterizar a cidade do Rio de Janeiro no início do século passado.

Após o incêndio do Hospital Carlos Macieira, Walison Martins disse que aumentou o receio de uma tragédia naquele trecho do Centro. Para garantir a segurança da loja de artigos e utilidades domésticas artesanais, ele disse que a solução é manter sempre carregados os extintores da loja e do depósito, além de observar os prazos de vistoria recomendados pelo Corpo de Bombeiros. "Agora, todo mundo vai prestar atenção nos extintores", disse Walison Martins, ressaltando que existem poucos hidrantes nas proximidades.

Uso indevido

Aquele, contudo, não é o único local da região central com esse tipo de problema, conforme averiguou uma busca da reportagem em locais



KARLOS GEROMY/IMP/D.A. PRESS (24/08)

Não havia água no hidrante próximo ao Hospital Carlos Macieira, durante incêndio que ocorreu no último dia 13 de agosto

de grande circulação de pedestres e veículos. No Largo do Carmo, um desses equipamentos, sem a válvula de vedação, vem sendo usado como pilar de sustentação para um fio amarrado a uma banca de revistas na calçada. A mesma situação foi verificada em um hidrante localizado na Avenida Magalhães

de Almeida, na frente do Mercado Central, o qual serve apenas para acorrentar os apetrechos de um comerciante ambulante, nos horários fora de atividade. Apesar de abrigar as sedes dos governos estadual e municipal, além do Tribunal de Justiça e da Catedral Metropolitana, a Praça Dom Pedro II não conta com

hidrantes que possam ser utilizados em caso de incêndio. O equipamento mais próximo encontrado pela reportagem foi no cruzamento das ruas Djalma Dutra e de Nazaré, próximo do acesso ao plenário da Corte estadual. No entanto, as pessoas abordadas nas imediações, como um cabo do CBM que pediu

para não ter o nome identificado, não souberam informar se aquele hidrante se encontra em condições de funcionamento.

No bairro Renascença, região da capital que concentra um grande número de altos edifícios, a reportagem percorreu as ruas compreendidas entre a Avenida do Vale e a Rua dos Guriatãs, em busca de um hidrante. Sem sucesso. Além das construções verticalizadas que se multiplicam nas imediações, a região reúne diversos estabelecimentos comerciais e de ensino, além de clínicas. O gerente comercial de um posto de gasolina naquele bairro, Marcos Magalhães, informou que a segurança do local é garantida pelas mangueiras de combate a incêndio, exigidas pelo Corpo de Bombeiros naquele tipo de estabelecimento. Por se encontrar de serviço na manhã em que o prédio do Hospital Carlos Macieira foi tomado pelas chamas, o gerente comercial disse não ter presenciado a tragédia, mas escutou uma cliente comentar sobre a dificuldade da equipe de salvamento para combater o fogo.

Trabalhando em um local que concentra diversos produtos inflamáveis, Marcos Magalhães disse que a preocupação com a segurança e o risco de explosões deve ser ain-

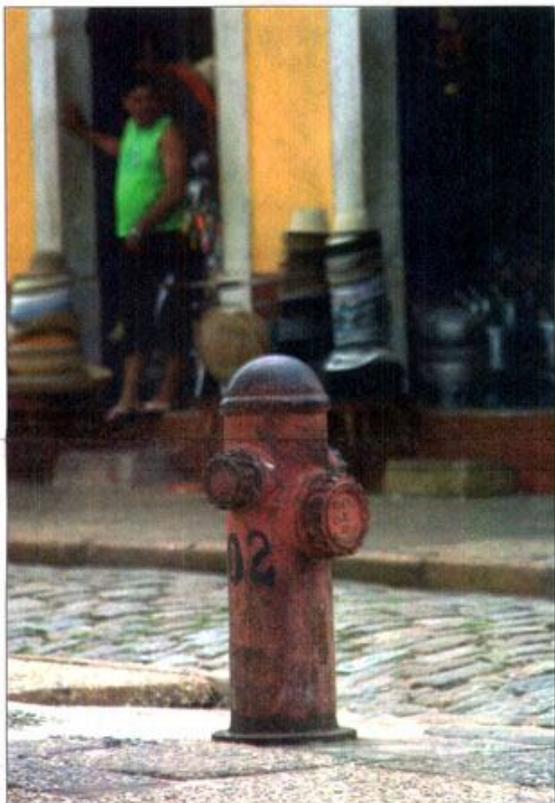
da maior. "As pessoas acham que nunca vai acontecer [um acidente], mas acontece", comentou ele, observando que muitas pessoas acabam acomodando-se e deixam de utilizar adequadamente os equipamentos de segurança em suas atividades profissionais. O gerente comercial relatou a experiência de ter visto um cliente acender um cigarro em pleno posto de gasolina, e de ter se dirigido ao homem para solicitá-lo que apagasse o fogo.

Sem água e sem resposta

Para a realização desta matéria, desde o último dia 14 de agosto, a reportagem vem entrando em contato com a Caema, órgão responsável pela instalação e manutenção dos hidrantes em São Luís, solicitando informações sobre a quantidade de hidrantes e locais da cidade onde esses equipamentos de segurança estão instalados, bem como sobre as condições de vistoria e reparos destes. No entanto, apesar de a assessoria de comunicação do órgão ter informado que encaminhou a solicitação ao diretor responsável pelo assunto na Caema, até a tarde da última sexta-feira, ainda não ha-

via qualquer esclarecimento sobre a situação dos hidrantes em São Luís.

O Corpo de Bombeiros Militar (CBM) conta com o Grupamento de Atividades Técnicas (GAT), órgão responsável pelo serviço de proteção contra incêndios, cujas atribuições envolvem o acompanhamento das condições de utilização dos hidrantes gerenciados pela Caema. A reportagem procurou o GAT, no quartel do CBM, situado no Bacanga, para esclarecer como ocorre esse trabalho de monitoramento. A equipe foi informada que, por razões de observância à hierarquia, somente o comandante-geral, coronel Marcos Sousa Paiva, ou outro militar autorizado por ele, poderia pronunciar-se sobre o assunto. A seção de comunicação do CBM esclareceu que a informação seria dada pelo major Silva Júnior, comandante de operações da corporação. No entanto, a reportagem foi informada de que o major não poderia responder naquele momento.



Na Praia Grande, um hidrante teve a chave de ligação lacrada com cimento, durante uma reforma

PERSONAGEM DA NOTÍCIA

O perigo mora ao lado

Instalado em uma loja da Feira do Reviver desde 1980, o comerciante Clodomir Serra Soares disse que, há muito tempo, não vê a manutenção do hidrante próximo do local ser realizada. "A não ser que eu não estivesse aqui [por ocasião de eventuais vindas das equipes de manutenção da Caema]", comentou ele, embora demonstrasse não acreditar muito nessa possibilidade. Ao conversar com **O Imparcial**, Clodomir Soares dirigiu-se até o hidrante no cruzamento da Rua Marcelino de Almeida com o Beco Catarina Mina, para mostrar a vedação feita com cimento, por ocasião de uma reforma no Centro. Indignado, ele disse que chegou a **interpel**ar o operário que realizava o serviço, o qual se mostrou indiferente às observações do comerciante, de que aquela vedação prejudicaria o uso do equipamento de segurança. Clodomir Soares chamou a atenção para as estruturas das construções do Centro Histórico, nas quais a madeira é



um dos principais componentes. Por vender fogos de artifício, além de artesanato e utilidades domésticas, o comerciante disse ter uma grande preocupação em manter os extintores da própria loja em ordem, a fim de evitar um incêndio que pudesse se alastrar para os estabelecimentos próximos. Segundo ele, há mais de 80 anos, o ponto em que está instalado serve como local de venda dos fogos, mas, até hoje, não teria ocorrido qualquer incidente sério nesse sentido.

❖❖ Quais são os jovens causí-
dicos com sobrenome de juristas
que andam controlando processos
e selando acordos em escritórios
associados????!!!

Os erros crassos do judiciário

Parte 16: O dever do Legislativo em acabar com decisões judiciais injustas

FRANCISCO XAVIER DE SOUSA FILHO*

O povo sempre será o dono do poder absoluto no Estado Democrático de Direito, estando acima dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário. A harmonia e independência entre eles não conferem em práticas de abusos de autoridades, com ilícitos contra a sociedade. É o respeito em primazia aos princípios constitucionais e preceitos legais.

Só que, no Judiciário, como nos outros Poderes Constitucionais, o descumprimento das normas fundamentais e legais já se tornou costumeira as corrupções, por causa da impunidade. O Poder Judiciário é, pois, o mais importante não só no combate à corrupção como ainda em fazer justiça saudável ao lesado por atos ilícitos. Não se afastar por decisões teratológicas e irresponsáveis, de erros materiais, omissões e contradições, sem a correção pela decisão dos embargos.

São nessas decisões judiciais irresponsáveis, de erros crassos, que o juiz (a), o desembargador (a) e o ministro (a) desprezam, na sua nobre função, para dar razão a quem se distancia de qualquer direito, geralmente a poderoso. Os embargos de declaração por seu lado estão legitimados na lei, artigos 535-I e II e 463-I e II do CPC, nas contradições, omissões e erros materiais, para que as decisões judiciais, foras da lei e antijurídicas estejam, no dever constitucional e legal da função e na imparcialidade da função, em corrigir o decisório, fazendo justiça séria, ao cumprir a lei e norma constitucional.

Nos embargos declaratórios, os artigos 535 e 536 do CPC são bem claros ao imporem o concerto da decisão judicial nas omissões, contradições e erros materiais. No entanto, usam e abusam os maus julgadores (as) de modelos inadequados e impróprios em não fazer justiça íntegra, por abusos de autoridades, para, sem nenhuma cerimônia e vergonha na comunidade jurídica, decidir que os embargos declaratórios não são os meios da reforma decisória, por já haver terminado a sua função jurisdicional. Não faz pois justiça completa, eficaz, íntegra, justa, lúdima, alta-neira, honesta e séria.

Atuam irresponsavelmente ao não aplicar corretamente a lei e jurisprudência consagrada. Repudiam o livre e o pleno acesso ao judiciário ao não reconhecer a lesão de direito, violando o artigo 5º-XXXV, V e X da CF. Também fere o princípio constitucional do artigo 5º-IV da ampla defesa e do contraditório, no desprezo aos princípios fundamentais dos

artigos 5º-II e 37, da legalidade, moralidade, eficiência e impessoalidade. Implica ainda na insegurança jurídica pela violação ao direito de liberdade – na injustiça! Insegura e falível! –; à igualdade – no tratamento igual entre as partes nas decisões iguais! –; à propriedade – material e imaterial na condenação pela transgressão às leis, na forma do artigo 5º, caput, da CF.

A violação às normas constitucionais continua no mau emprego das leis e jurisprudências, por decisões néscias, de erros crassos e injustos, o que o direito adquirido e igualdade de tratamento, artigo 5º-XXXVI e II da CF, são humilhados por abuso de autoridade do magistrado, artigo 5º-XXXIV-a da CF, definindo-se como discriminação e tratamento desumano ao pequeno por julgamento a proteger ao grande, artigo 5º-III da CF. Por isso, deve haver punição pelos erros crassos do judiciário, como recomenda o artigo 5º-XLI da CF, apesar de já haver sanção leve pelo artigo 29 do CPC, no pagamento das custas pelos atos do julgador (a) adiados ou repetitivos. E no pagamento das custas em dobro ao exigir indevidas do lesado, artigo 30 do CPC. O que com os erros crassos do judiciário, se não reformada a decisão por embargos de declaração, a isenção de custas e despesas se apoia no direito à cidadania, artigo 5º LXXVII da CF, por transgressão às normas constitucionais, para a correção dos erros crassos em recursos.

Aliás, o artigo 5º - LXXVIII da CF manda se dá razoável duração ao processo, cujas decisões irresponsáveis cometem ilícitos, por admissão das provas ilícitas em julgamentos, contrariando o artigo 5º-LVI da CF, ao causar prejuízos enormes ao erário, com a máquina judiciária caríssima, por ainda recursos movidos pela parte com razão no processo. Além de incentivar a poderoso ao não respeitar os nobres poderes jurisdicionais, levando ao emperramento e a morosidade da justiça, que deve ser certa, invidiosa, eficiente e ágil.

É a dignidade da pessoa humana, artigo 1º-III da CF, não preservada, na busca da condenação a um direito lesado, que, muitas vezes, não se consegue, por erros crassos e irresponsáveis de decisões judiciais conduzidas por maus magistrados em não reconhecerem as suas omissões, contradições e erros materiais no recurso dos embargos de declaração, cujos dispositivos processuais ordenam. Mas se despreza na motivação plausível do julgamento, pelo não emprego correto da lei nem a aplicação digna da uniformização da jurisprudência a respeito.

Os embargos de declaração merecem então ser respeitados, com o Poder Legislativo, em aprovação de lei, acrescentando o seguinte texto ao artigo 536 do CPC: "Art. 536. Os embargos serão opostos, no prazo de 5 (cinco) dias, em petição dirigida ao juiz ou relator, com indicação do ponto obscuro, contraditório ou omissão, não estando sujeitos a preparo, para interpretação também do direito pela uniforme jurisprudência dominante." (Textos grifados para o projeto de lei). Igualmente, o artigo 463-II do CPC, com o seguinte acréscimo no texto processual: "Art. 463-II. por meio de embargos de declaração, para corrigir inclusive a divergência na interpretação do direito." (Textos grafados para o projeto de lei).

O Poder Legislativo, por seus senadores e deputados, está assim obrigado a apresentar projeto de lei, para acabar com as decisões judiciais de erros crassos, grosseiros e néscios. Aliás, para o cumprimento e respeito aos princípios constitucionais e preceitos legais, consolidando inclusive a interpretação salutar das jurisprudências já uniformizadas. Abolindo ainda a irresponsabilidade, o abuso de poder, o arbítrio, a ilegalidade e a inconstitucionalidade da decisão do juiz (a), desembargador (a) e ministro (a), para não julgarem com motivações pessoais, trazendo prejuízos e danos à parte com razão no processo. É vergonhoso que os tribunais não acolham as suas omissões, contradições e erros materiais, conferidos nos embargos não julgados dignamente, na reafirmação de decisões judiciais irresponsáveis, de nenhum valor jurídico.

As decisões judiciais irresponsáveis, na falsa justiça íntegra, nascem em proteção a poderoso, de nenhum direito na demanda e nos recursos. É para ser declarada inconstitucional a decisão judicial desfundamentada, por fazer lei entre as partes, artigo 468 do CPC, artigos 93-IX e 97 da CF c/c o a Súmula Vinculante 10 do STF, no controle da constitucionalidade difuso, cujo Plenário dos Tribunais não de definir a questão. A responsabilização dos julgadores (as) em indenizar a parte perdedora, com razão no processo, por erro judiciário dos julgamentos, só irá abarrotar de processos a já justiça emperrada.

A Lei Divina afinal adverte: "antes tem seu prazer na lei do Senhor, e na sua lei medida dia e noite!" (Salmos 1.2) e "A lei do seu Deus está em seu coração não resvalarão os seus passos" (Salmos 37.31).

*Advogado.